

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês junho de 2023 e remanescentes.

## Sinopse

### **TJ**

1. Loteamento – Responsabilidade dos municípios – Lei n. 6.766/1979;
2. É lícita a cobrança de taxas condominiais, de conservação e manutenção por empreendimentos ainda em formação;
3. O prazo prescricional de declaração de inexistência de empréstimo consignado c/c repetição de indébito e de indenização por danos morais, decorrentes de descontos indevidos por ausência de contratação, é quinquenal;

### **STJ**

4. Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC;
5. Possibilidade de aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, nos crimes de estupro de vulnerável;
6. Definir se o seguro-garantia ou fiança bancária suspende o crédito não tributário;
7. As obrigações ambientais possuem natureza propter rem;
8. O art. 17 Lei n. 11.340/2006 obsta a imposição de multa isoladamente;
9. É legal ato infralegal fixar prazo para o seguro-desemprego;
10. A Fazenda Pública pode habilitar em falência crédito objeto de execução fiscal em curso;

### **STF**

11. É inconstitucional o emprego de verbas do FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios contratuais;

12. O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da OAB não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União;
13. A partir da MP 513/2010, a CEF passou a ser administradora do FCVS;
14. É inconstitucional a multa isolada diante da negativa de homologação de compensação tributária;
15. Diferimento do ICMS na saída do álcool etílico anidro combustível (AEAC);
16. A intervenção sindical prévia é imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

### **1. Acórdão de Mérito Publicado – IRDR TEMA 31/TJGO – IRDR nº 5499023-05.2021.8.09.0000**

**Tese fixada:** “O Município detém o poder-dever de fiscalização dos loteamentos, conforme previsão contida no artigo 40 da Lei n. 6.766/1979. A responsabilidade civil do ente municipal em relação à fiscalização das obras de infraestrutura nos loteamentos é solidária. Quanto à execução dessas obras, a sua responsabilidade é subsidiária. Dessa forma, a inclusão do Município no polo passivo da ação torna-se uma faculdade da parte litigante, tratando-se, portanto, de litisconsórcio facultativo, sendo defeso ao(a) julgador(a) determinar a inclusão, de ofício, do ente municipal no feito.”

Data da publicação: 26/06/2023.

### **2. Acórdão de Mérito Publicado – IRDR TEMA 35/TJGO – IRDR nº 5638917-59.2022.8.09.0000**

**Tese fixada:** “É lícita a cobrança de taxas condominiais, de conservação e manutenção por empreendimentos ainda em formação, por condomínios de fato e por condomínios irregulares daqueles que, possuindo direitos sobre unidade imobiliária, têm ao seu alcance benefícios decorrentes das despesas realizadas na área comum (tais como serviços de portaria, segurança, recebimento e entrega de correspondências, limpeza da área comum, coleta de

lixo, manutenção da infraestrutura comum, pagamento de funcionários, etc.), ainda que entenda serem mínimos ou deles não usufrua, presumindo-se a prévia existência de uma área comum e obras de infraestrutura básica já concluídas pelo empreendedor ou loteador, a serem comprovadas em cada caso concreto.”

Data da publicação: 29/06/2023.

### **3. Trânsito em Julgado – IRDR TEMA 21/TJGO – IRDR nº 5456919-32.2020.8.09.0000**

**Tese fixada:** “1. O prazo prescricional da pretensão de declaração de inexistência de empréstimo consignado c/c pedidos de repetição de indébito e de indenização por danos morais, decorrentes de descontos indevidos por ausência de contratação, é quinquenal, uma vez que se trata de defeito do serviço bancário, na forma do art. 27 do CDC, ressalvada a hipótese de relação contratual fraudulenta, na qual aplica-se o prazo decenal do art. 205 do Código Civil. 2. O termo inicial para a contagem do prazo de prescrição deve se dar a partir da data do último desconto indevido.”

Data da publicação: 30/06/2023.

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **4. Afetação - TEMA 1201/STJ – REsp. 2.043.826/SC, REsp. 2.043.887/SC, REsp. REsp. 2.044.143/SC e REsp. 2.006.910/PA**

**Questão submetida a julgamento:** “1) Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC quando o acórdão recorrido baseia-se em precedente qualificado (art. 927, III, do CPC); 2) Possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente (ainda que em votação unânime) agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação de tese firmada em sede de precedente qualificado.”

Data da afetação: 20/06/2023

**5. Afetação - TEMA 1202/STJ – REsp. 2.029.482/RJ e REsp. 2.050.195/RJ**

**Questão submetida a julgamento:** “Possibilidade de aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, nos crimes de estupro de vulnerável, ainda que não haja a indicação específica do número de atos sexuais praticados.”

Data da afetação: 29/06/2023

**6. **SUSPENSÃO NACIONAL** - Afetação - TEMA 1203/STJ – REsp. 2.037.317/RJ, REsp. 2.007.865/SP e REsp. 2.037.787/RJ e 2.050.751/RJ.**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se a oferta de seguro-garantia ou de fiança bancária tem o condão de suspender a exigibilidade de crédito não tributário.”

Data da afetação: 30/06/2023

**7. Afetação - TEMA 1204/STJ – REsp. 1.953.359/SP e REsp. 1.962.089/MS**

**Questão submetida a julgamento:** “As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores ou, ainda, dos sucessores, à escolha do credor.”

Data da afetação: 30/06/2023

**8. Acórdão Publicado – TEMA 1189/STJ – REsp. 2.049.327/RJ**

**Tese firmada:** “A vedação constante do art. 17 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma autônoma no preceito secundário do tipo penal imputado.”

Data da publicação: 16/06/2023.

**9. Acórdão Publicado – TEMA 1136/STJ – REsp. 1.959.550/RS, REsp. 1.961.072/RS, REsp. 1.965.459/SC e REsp. 1.965.464/RS**

**Tese firmada:** “É legal a fixação, em ato normativo infralegal, de prazo máximo para o trabalhador formal requerer o seguro-desemprego.”

Data da publicação: 20/06/2023.

**10. Trânsito em Julgado – TEMA 1092/STJ – REsp. 1.872.759/SP, REsp. 1.891.836/SP e REsp. 1.907.397/SP.**

**Tese fixada:** “É possível a Fazenda Pública habilitar em processo de falência crédito objeto de execução fiscal em curso, mesmo antes da vigência da Lei n. 14.112/2020, e desde que não haja pedido de constrição no juízo executivo”.

Data do trânsito: 13/06/2023.

## **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**11. Reconhecida a existência de Repercussão Geral e reafirmada a jurisprudência – TEMA 1256/STF – RE 1.428.399/PE.**

**Tese fixada:** “É inconstitucional o emprego de verbas do FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios contratuais. 2. É possível utilização dos juros de mora inseridos na condenação relativa a repasses de verba do FUNDEF, para pagamento de honorários advocatícios contratuais.”

Data da publicação: 27/06/2023.

**12. Acórdão Publicado – TEMA 1054/STF – RE 1.182.189/BA**

**Tese fixada:** “O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União nem a qualquer outra entidade externa”.

Data da publicação: 16/06/2023.

**13. Trânsito em Julgado – TEMA 1011/STF – RE 827.996/PR.**

**Tese fixada:** “1) Considerando que, a partir da MP 513/2010 (que originou a Lei 12.409/2011 e suas alterações posteriores, MP 633/2013 e Lei 13.000/2014), a CEF passou a ser administradora do FCVS, é aplicável o art. 1º da MP 513/2010 aos processos em trâmite na data de sua entrada em vigor (26.11.2010): 1.1.) sem sentença de mérito (na fase de conhecimento), devendo os autos ser remetidos à Justiça Federal para análise do preenchimento dos requisitos legais acerca do interesse da CEF ou da União, caso haja provoca-

ção nesse sentido de quaisquer das partes ou intervenientes e respeitado o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011; e 1.2) com sentença de mérito (na fase de conhecimento), podendo a União e/ou a CEF intervir na causa na defesa do FCVS, de forma espontânea ou provocada, no estágio em que se encontre, em qualquer tempo e grau de jurisdição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei 9.469/1997, devendo o feito continuar tramitando na Justiça Comum Estadual até o exaurimento do cumprimento de sentença; e 2) Após 26.11.2010, é da Justiça Federal a competência para o processamento e julgamento das causas em que se discute contrato de seguro vinculado à apólice pública, na qual a CEF atue em defesa do FCVS, devendo haver o deslocamento do feito para aquele ramo judiciário a partir do momento em que a referida empresa pública federal ou a União, de forma espontânea ou provocada, indique o interesse em intervir na causa, observado o § 4º do art. 64 do CPC e/ou o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011.”

Data do trânsito: 17/06/2023.

#### **14. Trânsito em Julgado – TEMA 736/STF – RE 796.939/RS.**

**Tese fixada:** “É inconstitucional a multa isolada prevista em lei para incidir diante da mera negativa de homologação de compensação tributária por não consistir em ato ilícito com aptidão para propiciar automática penalidade pecuniária.”

Data do trânsito: 20/06/2023.

#### **15. Trânsito em Julgado – TEMA 694/STF – RE 781.926/GO.**

**Tese fixada:** “O diferimento do ICMS relativo à saída do álcool etílico anidro combustível (AEAC) das usinas ou destilarias para o momento da saída da gasolina C das distribuidoras (Convênios ICMS nº 80/97 e 110/07) não gera o direito de crédito do imposto para as distribuidoras.”

Data do trânsito: 21/06/2023

#### **16. Trânsito em Julgado – TEMA 638/STF – RE 999.435/SP.**

**Tese fixada:** “A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.”

Data do trânsito: 23/06/2023.

## NOTÍCIA

### **\*SUSPENSÃO NACIONAL – TEMA 985/STF - Repercussão Geral\***

O Ministro Relator André Mendonça determinou a suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional do Tema 985/ Repercussão Geral - Recurso Extraordinário nº RE 1.072.485/PR – Referente a seguinte tese: “É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias”. *(Data da publicação: 27/06/2023)*



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: [nugepnac@tjgo.jus.br](mailto:nugepnac@tjgo.jus.br)



Siga-nos: @nugepnac\_tjgo

### **REALIZAÇÃO:**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.